



Conferência Livre Nacional COMIGRAR/MDHC  
*Migrações e Transversalidades: um Olhar Interseccional  
sobre os Direitos Humanos de Migrantes, Refugiados e Apátridas*

## **REGIMENTO DA CONFERÊNCIA LIVRE NACIONAL DE MIGRAÇÕES, REFÚGIO E APATRIDIA - "Migrações e Transversalidades: um Olhar Interseccional sobre os Direitos Humanos de Migrantes, Refugiados e Apátridas"**

A Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania convoca a Conferência Livre Nacional, doravante denominada "COMIGRAR-MDHC", para os dias 12 e 13 de abril de 2024, com o tema "Migrações e Transversalidades: um Olhar Interseccional sobre os Direitos Humanos de Migrantes, Refugiados e Apátridas", com o objetivo de consolidar a participação social de pessoas migrantes, refugiadas e apátridas na formulação de políticas, programas e ações voltadas para a defesa e a promoção de seus direitos e ao enfrentamento a todas as formas de violência e de discriminação.

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** – A COMIGRAR-MDHC constitui etapa preliminar à 2ª Conferência Nacional de Migrações, Refúgio e Apatridia (COMIGRAR), convocada pela Secretaria Nacional de Justiça, do Ministério da Justiça e Segurança Pública e ocorrerá nos dias 12 e 13 de abril de 2024.

**Parágrafo primeiro** – A COMIGRAR-MDHC terá uma fase prévia, on-line.

**Parágrafo segundo** - A fase prévia on-line consistirá na participação através do envio de pré- propostas em Formulário on-line, durante o período de inscrições do evento.

**Parágrafo terceiro** – O evento incluirá a participação presencial nos dias 12 e 13 de abril de 2024, compreendendo a Mesa de Abertura, Grupos de Trabalho, Plenária Final e eleição de pré- delegados(as).

**Parágrafo quarto** – A COMIGRAR-MDHC será transmitida nos canais oficiais de comunicação do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. A transmissão on-line possibilitará apenas a participação como ouvintes.

**Art. 2º** – A COMIGRAR-MDHC será presidida pela Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, e, em sua ausência, pela Diretoria de Promoção dos Direitos Humanos do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, e coordenada pela Comissão Organizadora.

**Parágrafo único** - Por delegação da Comissão Organizadora, serão indicados(as) os(as) coordenadores(as) de mesas e atividades no transcurso da programação, quando a função não for designada por este Regimento.

**Art. 3º** – Compõem a Comissão Organizadora:

I – A Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos das Pessoas Migrantes, Refugiadas e Apátridas, da Diretoria de Promoção dos Direitos Humanos, da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;

II – A Coordenação-Geral do Serviço de Proteção em Calamidade Pública e Emergência no SUAS e a Coordenação de Atenção ao Migrante e Refugiado

no SUAS, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS;

III – A Coordenação-Geral de Política Migratória do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

IV – Defensoria Pública da União – DPU;

V – As lideranças migrantes, refugiadas ou apátridas, escolhidas como representantes de suas respectivas regiões, através do canal “Fórum de Lideranças Migrantes” da ferramenta eletrônica WhatsApp<sup>1</sup>;

VI – Agência da ONU para Migrações – OIM;

VII – Agência da ONU para Refugiados – ACNUR.

**Art. 4º** – Serão considerados participantes da COMIGRAR-MDHC, com direito a voz e voto, desde que inscritas:

I - pessoas migrantes, refugiadas e apátridas;

II - pessoas brasileiras no exterior e retornadas;

III - representantes do poder público;

IV - representantes de organizações da sociedade civil com atuação relacionada ao tema da COMIGRAR-MDHC;

V - membros de conselhos e comitês de migrações, refúgio e apatridia;

VI - membros de associações de bairro e de coletivos locais e lideranças comunitárias com atuação relacionada ao tema da COMIGRAR-MDHC;

VII - estudantes, docentes, pesquisadores(as) e trabalhadores(as) de instituições de ensino e pesquisa, com atuação relacionada ao tema da COMIGRAR-MDHC; e

VIII - demais interessados(as), com atuação relacionada ao tema da

---

<sup>1</sup> A CGMRA/MDHC fez um levantamento das lideranças migrantes do país, por meio de formulário on-line, e convidou os(as) participantes para reuniões por regiões. Como encaminhamento das reuniões, foi criado pela CGMRA/MDHC um grupo no *WhatsApp* com o nome “Fórum de Lideranças Migrantes”. Esse mesmo grupo elegeu os(as) representantes para comporem o Grupo de trabalho para organização da Conferência. Desta feita, como previsto neste Regimento, esse grupo de trabalho compõe a Comissão Organizadora da Conferência Livre Nacional de Migrações, Refugio e Apatridia.

COMIGRAR-MDHC. **Parágrafo único** - Conforme os critérios da COMIGRAR, são consideradas pessoas migrantes, refugiadas e apátridas as pessoas físicas de primeira geração ou naturalizadas brasileiras.

**Art. 5º** – Serão consideradas observadoras as pessoas representantes de organismos internacionais, dos Poderes Legislativo e Judiciário, da Mídia, assim como estudantes, docentes e pesquisadores(as) em geral que, se assim o desejarem, realizarem sua inscrição nessa categoria. Nesta condição, terão direito a voz, sem direito a voto.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS OBJETIVOS E PROGRAMAÇÃO**

**Art. 6º** – A Comissão Organizadora tem por objetivo organizar a COMIGRAR-MDHC, inclusive no que toca à promoção de encontros que antecedem a Conferência para fins de engajar a comunidade migrante, refugiada e apátrida residente em todas as regiões do país.

**Art. 7º** – A realização da COMIGRAR-MDHC tem como objetivos:

- I - aprofundar o debate sobre migrações, refúgio e apatridia;
- II - propor e discutir diretrizes e recomendações para políticas públicas nacionais para pessoas migrantes, refugiadas e apátridas;
- III - promover a participação social e política de pessoas migrantes, refugiadas e apátridas;
- IV - propor ações de promoção e defesa dos direitos humanos que incidam nas diversas políticas públicas para pessoas migrantes, refugiadas e apátridas a partir de um olhar transversal e interseccional; e
- V - fomentar a integração entre os entes federativos, organizações da

sociedade civil e associações e coletivos de pessoas migrantes, refugiadas e apátridas que atuam no tema;

VI – dar visibilidade aos desafios de pessoas migrantes, refugiadas e apátridas no Brasil.

VII – construir estratégia para que a política para migrantes, refugiados e apátridas possam alcançar e contemplar pessoas com deficiência e pessoas idosas.

**Art. 8º** – Os Grupos de Trabalho (GTs) terão como objetivos aprofundar a discussão e a análise de cada tema, bem como indicar as propostas a serem referenciadas à Plenária Final, e serão divididos em:

I - Igualdade de Tratamento, Acesso a Serviços Públicos;

II - Inserção Socioeconômica e Promoção do Trabalho Decente;

III - Interculturalidade e Diversidades;

IV - Governança e Participação Social;

V - Regularização Migratória e Documental;

VI - Enfrentamento a Violações de Direitos.

**Art. 9º** – Cada GT deverá possuir, no mínimo, 05 (cinco) participantes, e todos(as) os(as) participantes deverão ter garantido o direito a voz e voto.

**Parágrafo único** – Os(as) observadores(as) poderão integrar os GTs, sem exigência de número mínimo ou máximo, não contabilizando para o quórum necessário por GT.

**Art. 10** – A COMIGRAR-MDHC será estruturada da seguinte forma:

**I - Dia 12 de abril de 2024:**

- a) **17h às 18h** - credenciamento dos(as) participantes e observadores(as);
- b) **18h às 20h** - cerimonial de abertura.

## **II - Dia 13 de abril de 2024:**

- a) **08h às 09h** - credenciamento dos(as) participantes e observadores(as);
- b) **09h às 09h30** - apresentação e aprovação do Regimento Interno e da metodologia da COMIGRAR-MDHC;
- c) **09h30 às 10h30** - microfone aberto ao público para falas de até 3 minutos;
- d) **10h30h às 12h** - divisão em Grupos de Trabalho; explicação por cada coordenador(a) do eixo em que se insere o respectivo GT; apresentação das pré-propostas enviadas por formulário on-line e compiladas pela Comissão Organizadora; início das discussões;
- e) **12h às 13h** - almoço;
- f) **13h às 15h** - continuação dos debate das pré-propostas pelos Grupos de Trabalho;
- g) **15h às 15h30** - votação nos Grupos de Trabalho das propostas a serem levadas para a Plenária Final e sistematização das mesmas;
- h) **15h30 às 16h30** - abertura da Plenária Final e apresentação dos(as) candidatos(as) a pré-delegados(as);
- i) **16h30 às 17h** - *coffee break*;
- j) **17h às 18h00** - votação das propostas, podendo ser eleitas até 05 (cinco) por Grupo de Trabalho e com temáticas pertinentes aos eixos estabelecidos;
- k) **18h às 18h30** - leitura completa das propostas aprovadas;
- l) **18h30 às 19h30** - votação para pré-delegados(as);
- m) **19h30 às 20h** - divulgação dos(as) delegados(os) eleitos(as) e

encerramento da Conferência.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA METODOLOGIA**

**Art. 11** – As propostas a serem trabalhadas na COMIGRAR-MDHC terão como ponto de partida as pré-propostas encaminhadas durante a fase prévia on-line.

**Parágrafo primeiro** – As pré-propostas deverão ser encaminhadas, no formulário de inscrição, por aqueles(as) que assim desejarem.

**Parágrafo segundo** – As referidas pré-propostas serão disponibilizadas para os(as) participantes e os(as) observadores(as) durante as reuniões dos GTs.

**Parágrafo terceiro** – As pré-propostas terão um caráter norteador dos debates nos GTs, mas não precisam ser necessariamente ser aprovadas pelos GTs.

**Parágrafo quarto** – Não obstante a existência das pré-propostas, novas sugestões de propostas poderão ser submetidas durante as discussões em cada GT.

**Art. 12** – Cada participante poderá participar de apenas 01 (um) GT e deverá votar em até 5 (cinco) propostas para deliberação na Plenária Final.

**Art. 13** – No período da tarde caberá ao(à) Coordenador(a) de cada GT ler as pré-propostas previamente compiladas e, subsequentemente, conduzir os debates entre integrantes do GT, que deverá encaminhar até 10 (dez) propostas para serem votadas na Plenária Final.

**Parágrafo único** - No caso de o GT entender pela não pertinência das propostas, ele terá liberdade para formular propostas próprias.

**Art. 14** – Serão desconsideradas, automaticamente, as propostas que atentem contra a Declaração Universal dos Direitos Humanos; contra os Tratados, Acordos e Pactos Internacionais voltados à proteção de refugiados e migrantes, e/ou que disponham contra o Direito Internacional dos Direitos Humanos; contra direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição Brasileira de 1988 e na legislação nacional; as que expressam intolerância e preconceito em relação à religião, crença, nacionalidade, situação migratória ou documental, gênero, orientação sexual, de raça contra africanos e afro-descendentes, etnia, e pessoas com deficiência; e as que não estiverem de acordo com os objetivos da conferência.

**Art. 15** – Cada GT contará com Coordenador(a), Sistematizador(a) e Relator(a), com as seguintes funções:

- I - Coordenador(a): terá a função de introduzir o tema, presidir os trabalhos, dinamizar as discussões, controlar o tempo, estimular a participação de todos os membros do GT e registrar as(os) candidatas(os) a delegadas(os);
- II - Sistematizador(a): terá a função de compilar as informações debatidas no GT e as propostas que serão votadas na Plenária Final;
- III - Relator(a): terá a função de redigir a ata dos principais pontos de discussão dos GTs.

**Art. 16** – O processo de votação nos GTs deverá ocorrer da seguinte forma:

- I – leitura da descrição completa das pré-propostas;
- II – abertura do período de debate entre os membros do GT, do qual sairão as propostas a serem eleitas internamente;
- III – escolha pelos(as) participantes do GT, por meio de voto, de até 05



(cinco) propostas cada um;

IV – Encaminhamento de até 10 (dez) propostas mais votadas para a Plenária Final de forma numerada;

V - Em caso de empate na escolha da 10ª proposta, caberá à Comissão Organizadora proferir o voto de desempate.

**Art. 17** – Uma vez concluídos os trabalhos dos GTs, a Comissão Organizadora procederá à coleta e à organização das respectivas atas.

**Art. 18** – O processo de votação das propostas na Plenária Final deverá ocorrer da seguinte forma:

I – leitura de todas as propostas de cada GT;

II – a votação será feita pelos(as) participantes presentes na Plenária Final;

III – apuração pela Comissão Organizadora das 05 (cinco) propostas mais votadas por GT e sistematização para leitura ao término da Plenária Final;

IV – Em caso de empate na escolha da 5ª proposta, caberá à Comissão Organizadora proferir o voto de desempate.

## **CAPÍTULO V**

### **DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)**

**Art. 19** – Conforme disposto no Documento Orientador do MJSP, cada GT deverá realizar as inscrições dos(as) seus(suas) participantes interessados(as) em concorrer à eleição de pré- delegado(a).

**Parágrafo primeiro** - Será admitida a inscrição apenas de pessoas migrantes, refugiadas, apátridas ou naturalizadas para concorrer a eleição como pré-delegados(as).

**Parágrafo segundo** - Para a realização da referida inscrição, bastará a pessoa sinalizar o seu interesse em concorrer para o(a) coordenador(a) do seu GT.

**Parágrafo terceiro** - O(A) interessado(a) em concorrer deverá fornecer algum documento de identificação.

**Art. 20** – As listagens de todos(as) os(as) inscritos(as) serão computadas pela Comissão Organizadora, que, por sua vez, terá a atribuição de elaborar o formulário eletrônico de votação.

**Art. 21** – No formulário eletrônico de votação, deverá constar o nome de todos(as) os(as) interessados(as) por ordem alfabética.

**Parágrafo primeiro** - Cada participante poderá votar em apenas 01 (uma) pessoa para pré-delegada.

**Art. 22** – A votação dos(as) pré-delegados(as) deverá ser feita por meio de voto secreto.

**Art. 23** – Cada candidato(a) a pré-delegado(a) deverá ter garantido o direito de se apresentar aos (às) votantes, em igualdade de condições e de tempo, (com a exceção de pessoas com deficiência intelectual e auditiva, que poderão ter um tempo diferenciado, de acordo com sua necessidade específica) durante a Plenária Final, tempo este que será definido de acordo com o número de pessoas inscritas.

**Art. 24** – A Plenária Final da Conferência Livre Nacional elegerá no máximo 10 (dez) pré- delegados(as), destes(as), os(as) 3 (três) mais votados(as) serão delegados(as), e os(as) demais serão suplentes, devendo todas ser pessoas

migrantes, refugiadas, apátridas ou naturalizadas e ter acima de 18 anos de idade.

**Art. 25** – A fim de garantir maior representatividade, as 03 (três) vagas disponíveis para delegados(as) devem ser diversas e distribuídas da seguinte forma: 1 vaga para uma mulher; 1 vaga para um (a) afrodescendente, indígena ou PCD; 1 vaga em aberto de acordo com o número de votos;

**Art. 26** – Pessoa(s) que, durante a Conferência, falte(m) com o decoro ficará(ão) impedida(s) de concorrer para pré-delegada(s). Nesta hipótese, a reclamação deverá ser formalmente, e, de forma fundamentada, entregue à Comissão Organizadora.

**Art. 27** – A votação para pré-delegados(as) ficará disponível no dia 13 de abril de 2024, apenas de forma presencial, no local da Conferência, das 18h às 19h.

Parágrafo primeiro: Caso haja empate na última vaga, a diversidade de nacionalidade é o critério de desempate, sendo escolhida a próxima pessoa mais votada de nacionalidade diferente das demais.

**Art. 28** – A divulgação dos(as) 03 (três) delegados(as) será lida no momento de encerramento da Plenária, salvo impossibilidade de se fazer a contagem dos votos em tempo hábil. Nesta hipótese, a divulgação será de forma virtual até as 17h do dia seguinte.

**Art. 29** – A Comissão Organizadora enviará para o Ministério da Justiça e

Segurança Pública a lista com os(as) 10 (dez) pré-delegados(as) mais votados(as), no prazo de 15 dias.

**Art. 30** – A lista com os(as) 10 (dez) delegadas(os) mais votadas(os) é uma formalidade solicitada pelo MJSP, havendo a garantia de custeio somente para as 3 pessoas eleitas para participarem como delegadas na II COMIGRAR.

## **CAPÍTULO VI**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 31** - Os casos omissos neste Regimento Interno serão apreciados pela Comissão Organizadora, e submetidos à aprovação da Plenária

Brasília, 07 de março de 2024.